



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	206	

EDITAL



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	207	

EDITAL N° 136291/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 559/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro, I, 10, Centro, Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, AUTO ENTINTADOS E PERSONALIZADOS, E ALMOFADAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E AUTO ENTINTADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$65.822,15 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site (<https://bnc.org.br/>)

Dia 24/06/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	208	

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 136291/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para registro de preço, para aquisição, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, AUTO ENTINTADOS E PERSONALIZADOS, E ALMOFADAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E AUTO ENTINTADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e especialmente no Termo de Referência.

1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que não contemple integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando-se os quantitativos inicialmente previstos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do contrato social e do comprovante de inscrição no CNPJ, desde que atendam às condições de credenciamento e às exigências





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	209	

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Em caso de empate ficto, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações cadastradas.

3.6. O licitante deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	210	

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.8.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.8.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	211	

3.10. A vedação de que trata o item **3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	212	

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** A classificação das propostas ocorrerá somente após a fase de lances, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço GLOBAL**;
- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.10.1**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	213	

desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário dos itens e valor total;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** A proposta deverá estar compatível com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.1.5.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, despesas administrativas, riscos e demais encargos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	214	

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Os preços estimados especificados neste edital são apenas estimados para efeito de composição da média de preços da contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, conforme especificado no Termo de Referência;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	215	

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	216	

- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	217	

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. A proposta readequada deverá manter compatibilidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos da legislação de improbidade





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	218	

administrativa vigente.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	219	

do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRAS E CATÁLOGOS

8.1. Não há exigência da entrega de amostras.

8.2. Não há necessidade de apresentação de catálogos para a referida aquisição.

8.3. Verificar condições no item 9 do ANEXO I.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registros de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	220	

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4.** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação, considerando a natureza comum, baixa complexidade e reduzido vulto econômico do objeto, sendo plenamente viável a participação individual de empresas do ramo pertinente, sem prejuízo à competitividade do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião.
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.
- 9.11.** Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 9.12.** A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 9.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	221	

de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até, **duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Aceitabilidade dos Preços:

9.15.3. Será desclassificada a proposta cujo valor por item seja:

9.15.4. Inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;

9.15.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que **não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual**;

9.15.6. Justificativa:

Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	222	

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.14.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	223	

disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	224	

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	225	

contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das seguintes condutas:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	226	

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	227	

12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	228	

competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	229	

o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registros de Preços

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Modelo Declaração Conjunta

Rio Grande da Serra, 09 de junho de 2026.

MILTON DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Administração





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	230	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. Processo nº: 559/2026

1.2. Base Legal:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.
- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 82, caput.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, AUTO ENTINTADOS E PERSONALIZADOS, E ALMOFADAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E AUTO ENTINTADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

2.2. Todos os itens serão licitados de forma GLOBAL.

2.3. A licitação será exclusiva ME/EPP.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os materiais ainda se enquadram no art. 6º, inciso XLV Lei n.º 14.133/2021, onde a adoção do sistema de registro de preços é viável, pois a aquisição será realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Os carimbos automáticos auto entintados e personalizados são necessários no cotidiano laboral pois as assinaturas apostas pelos servidores das secretarias municipais, no exercício de suas funções, em atos processuais, certidões, expedientes internos, protocolos ou quaisquer outros documentos devem ser identificados com o nome legível e o número da matrícula funcional. A exigência vai além da boa prática administrativa, além da identificação dos servidores há também a constante utilização de carimbos na prática de diversos atos realizados nas unidades administrativas, assim, a aquisição dos mesmos é de suma importância nas atividades diárias realizadas no âmbito do Poder Executivo.

4.2. Os carimbos e correlatos visam atender à necessidade de se promover a correta instrução processual, a partir da autuação efetiva dos processos administrativos realizados diariamente nas repartições públicas municipais.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	231	

4.3. Desta forma, ressalta-se que este procedimento objetiva corroborar com o planejamento das compras públicas e suas premissas de previsibilidade e efetividade, uma vez que a administração dispondo de um instrumento para a compra dos carimbos personalizados, garantirá a todos os órgãos demandantes ações pontuais em seus respectivos setores.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, MODELOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

6.1. A aquisição deverá seguir as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 30X30MM (OU 3,0X3,0CM)	32
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 38X14MM (OU 3,8X1,4CM)	201
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 40X60MM (OU 4,0X6,0CM)	69
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 47X18MM (OU 4,7X1,8CM)	129
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 70X25MM (OU 7,0X2,5CM)	50
ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 38X22MM (OU 3,8X2,2CM)	38
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 30X30MM (OU 3,0X3,0CM), SENDO IDEAL PARA CHANCELA E DADOS PROFISSIONAIS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	32
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 38X14MM (OU 3,8X1,4CM), SENDO IDEAL PARA TEXTOS CURTOS, ASSINATURAS E DADOS PROFISSIONAIS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	201
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO	69





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	232	

QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 40X60MM (OU 4,0X6,0CM), SENDO IDEAL PARA TEXTOS LONGOS E DADOS PROFISSIONAIS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 47X18MM (OU 4,7X1,8CM), SENDO IDEAL PARA TEXTOS COMO CNPJ E ASSINATURAS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	129
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 70X25MM (OU 7,0X2,5CM), SENDO IDEAL PARA USO COMERCIAL, ASSINATURAS LONGAS, ENDEREÇOS OU FRASES PERSONALIZADAS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	50
CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 38X22MM (OU 3,8X2,2CM), SENDO IDEAL PARA USO COMERCIAL. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	38

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. A indicação de marcas/modelos neste Termo de Referência tem caráter meramente referencial, com a finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, visando assegurar a adequada compreensão do objeto pelos licitantes, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, desde que comprovado o atendimento às especificações técnicas exigidas.

6.3. Modelos de carimbos pré-aprovados e solicitados pelas unidades:





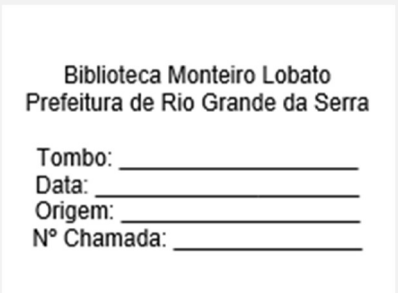
PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	233	

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELOS	Quant. t.
1	Carimbo automático que possui uma área de impressão padrão de 30x30mm (ou 3,0x3,0cm), sendo ideal para chancela e dados profissionais. Almofada e tinta na cor preta. Cor predominante do carimbo preto. Medida mínima aceitável para o item. REFERENCIA DE MERCADO: NYKON VC-30		32
2	Carimbo automático que possui uma área de impressão padrão de 38x14mm (ou 3,8x1,4cm), sendo ideal para textos curtos, assinaturas e dados profissionais. Almofada e tinta na cor preta. Cor predominante do carimbo preto. Medida mínima aceitável para o item. REFERENCIA DE MERCADO: NYKON 302	CÓPIA	201
		CANCELADO	
		PROTOCOLO	
		SEM EFEITO	
		Processo: _____ Folha: _____ Rubrica: _____	
		Nome do Servidor/a Cargo ou Função Matrícula	
		Nome do Secretário/a Secretário/a Municipal de	
		Nome do Secretário/a Adjunto/a Secretário/a Adjunto/a de	
	Nome do Diretor Diretor de		





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	234	

		Nome do Gestor Gestor de	
		Nome do Chefe de Setor Chefe de Setor de	
		Gestor de Contrato/ATA	
		Fiscal de Contrato/ATA	
3	Carimbo automático que possui uma área de impressão padrão de 40x60mm (ou 4,0x6,0cm), sendo ideal para textos longos e dados profissionais. Almofada e tinta na cor preta. Cor predominante do carimbo preto. Medida mínima aceitável para o item. REFERENCIA DE MERCADO: NYKON POWER 355	CONSELHO TUTELAR RIO GRANDE DA SERRA Recebido por: _____ Em: ____/____/____ 	69
4	Carimbo automático que possui uma área de impressão padrão de 47x18mm (ou 4,7x1,8cm), sendo ideal para textos como CNPJ e assinaturas. Almofada e tinta na cor preta. Cor predominante do carimbo preto. Medida mínima aceitável para o item. REFERENCIA DE MERCADO: NYKON 303	PÁGINA EM BRANCO RECEBIDO ____/____/____ Processo: _____ Folha: _____ Rubrica: _____ Nome do Servidor/a Cargo ou Função Matrícula Nome do Secretário/a Secretário/a Municipal de Nome do Secretário/a Adjunto/a Secretário/a Adjunto/a de Nome do Diretor Diretor de	129





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	235	

5	Carimbo automático que possui uma área de impressão padrão de 70x25mm (ou 7,0x2,5cm), sendo ideal para uso comercial, assinaturas longas, endereços ou frases personalizadas. Almofada e tinta na cor preta. Cor predominante do carimbo preto. Medida mínima aceitável para o item. REFERENCIA DE MERCADO: SHINY PRINTER S-845	Atesto o recebimento dos materiais e/ou Serviços constantes nesta NF	50
		Data: ____ / ____ / ____	
		DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL EM ____ / ____ / ____	
		Departamento de Recebido Por Data ____ / ____ / ____ À ____ horas	
		Departamento Secretaria Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra	
		Data ____ / ____ / ____ Quantidade Dispensada Responsável	
		Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra CNPJ	
		Secretaria Municipal de Recebido por Data A ____ horas	
6	Carimbo numerador automático que possui uma área de impressão padrão de 38x22mm (ou 3,8x2,2cm), sendo ideal para uso comercial. Almofada e tinta na cor preta. Cor predominante do carimbo preto. Medida mínima aceitável para o item. REFERENCIA DE MERCADO: NYKON 321N	123456	38

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	236	

7.1. Os carimbos automáticos serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, variando-se apenas os dizeres neles aplicados, conforme modelos pré-definidos no termo de referência do processo.

7.2. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características, especificações e exigências mínimas:

7.2.1. Os requisitos da contratação para a aquisição de carimbos automáticos personalizados devem assegurar que os itens estejam em conformidade com os padrões de qualidade, durabilidade e identidade institucional exigidos pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

7.3. Especificações Técnicas dos Itens:

7.3.1. Os dados para confecção dos carimbos serão fornecidos pelas Secretarias Municipais de Rio Grande da Serra após a formalização da ata.

7.3.2. O contratado deverá apresentar arte digital ou prova física para validação antes da produção.

7.3.3. Não será permitida a alteração de conteúdo ou formatação sem a autorização expressa das secretarias solicitantes.

7.4. Prazos e Entrega:

7.4.1. A prova digital ou modelo físico deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento.

7.4.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação dos modelos personalizados.

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos no transporte, umidade ou impacto.

7.4.4. Local de entrega: conforme descrito na autorização de fornecimento.

7.5. Qualidade e Garantia:

7.5.1. Os carimbos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com impressão nítida, estrutura sem avarias e tinta em condição de uso imediato. Caso haja item com defeito, erro na personalização ou fora das especificações, o contratado deverá substituí-lo, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

8.1.1. Deverão ser entregues conforme a necessidade do contratante, nos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme indicados nas Autorizações de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h:30min, não haverá recebimento em feriados.

8.2. A empresa adjudicada arcará com todas as despesas relativas ao serviço, transporte e entrega dos produtos solicitados.

8.3. Conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços, dentro do



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	237	

prazo de até 05 (cinco) dias, após a comunicação do órgão à empresa vencedora do certame.

8.4. As informações detalhadas para a personalização dos carimbos serão fornecidas pela contratante na autorização de fornecimento.

8.5. Após emitida a Autorização de Fornecimento, a entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, no endereço indicado na própria Autorização de Fornecimento ou no corpo do e-mail enviado.

8.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

8.8. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

8.9. No ato da entrega, se o item for de marca distinta daquela licitada, o mesmo deverá ser recusado.

8.10. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

8.11. A execução do objeto observará as rotinas após a emissão de autorização de fornecimento, prevista na Lei Federal 14.133/2021 e nas normas e instruções federais.

9. DA AMOSTRA OU CATALOGO

9.1. Não será solicitado envio de amostras.

9.2. Não será solicitado catalogo.

9.3. Entretanto, o produto poderá ser recusado no ato do recebimento caso apresente vícios, defeitos ou não atenda às condições adequadas de uso, bem como esteja em desacordo com as especificações do EDITAL ou com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	238	

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prazo de vigência da Ata/ Contrato

10.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços/ serviço / aquisição será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando-se os quantitativos inicialmente previstos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;

13.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	239	

no Termo de Referência; 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.12. Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Contrato, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato/ Ata e da prorrogação caso seja realizada.

14.1.2. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

14.1.3. Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

14.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	240	

14.1.6. Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato/ata, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

14.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

14.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.

14.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.6. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

14.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

14.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	241	

14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO FISCAL

15.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	242	

16. DO GESTOR DA ATA/CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022)

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17. PAGAMENTO

17.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	243	

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato. Forma de pagamento.

17.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com o sistema de **REGISTRO DE**



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	244	

PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

18.2. Forma de Fornecimento

18.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda e necessidades dos atendimentos das Secretarias Municipais, quando requisitarem os itens.

18.2.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global.

18.3. Exigências De Habilitação

18.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	245	

18.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

18.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.6. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013;

18.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

18.4.9. Contrato Social;

18.5. Qualificação Econômico-Financeira

18.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.5.3. Certidão Simplificada Jucesp.

18.6. Qualificação Técnica

18.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	246	

19. ESTIMATIVAS DE VALOR

19.1. Estima-se para a contratação almejada o valor médio estimado: **R\$65.822,15 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 30X30MM (OU 3,0X3,0CM)	32	R\$ 53,4000	R\$ 1.708,80
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 38X14MM (OU 3,8X1,4CM)	201	R\$ 28,0667	R\$ 5.641,4067
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 40X60MM (OU 4,0X6,0CM)	69	R\$ 52,6667	R\$ 3.634,0023
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 47X18MM (OU 4,7X1,8CM)	129	R\$ 37,0000	R\$ 4.773,0000
ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 70X25MM (OU 7,0X2,5CM)	50	R\$ 48,9667	R\$ 2.448,3350
ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 38X22MM (OU 3,8X2,2CM)	38	R\$ 28,9667	R\$ 1.100,7346
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 30X30MM (OU 3,0X3,0CM), SENDO IDEAL PARA CHANCELA E DADOS PROFISSIONAIS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	32	R\$ 165,5000	R\$ 5.296,0000
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO			



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	247	

ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 38X14MM (OU 3,8X1,4CM), SENDO IDEAL PARA TEXTOS CURTOS, ASSINATURAS E DADOS PROFISSIONAIS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	201	R\$ 67,5333	R\$ 13.574,1933
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 40X60MM (OU 4,0X6,0CM), SENDO IDEAL PARA TEXTOS LONGOS E DADOS PROFISSIONAIS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	69	R\$ 160,0000	R\$ 11.040,0000
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 47X18MM (OU 4,7X1,8CM), SENDO IDEAL PARA TEXTOS COMO CNPJ E ASSINATURAS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	129	R\$ 71,6667	R\$ 9.245,0043
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 70X25MM (OU 7,0X2,5CM), SENDO IDEAL PARA USO COMERCIAL, ASSINATURAS LONGAS, ENDEREÇOS OU FRASES PERSONALIZADAS. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR	50	R\$ 105,6667	R\$ 5.283,3350





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	248	

PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.			
CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO QUE POSSUI UMA ÁREA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 38X22MM (OU 3,8X2,2CM), SENDO IDEAL PARA USO COMERCIAL. ALMOFADA E TINTA NA COR PRETA. COR PREDOMINANTE DO CARIMBO: PRETO. MEDIDA MINIMA ACEITÁVEL PARA O ITEM.	38	R\$ 54,6667	R\$ 2.077,3346
TOTAL SEM ARREDONDAMENTO			R\$ 65.822,1458

20. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026/2027.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	249	

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

ATA Nº ____/____, RESULTANTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
DETENTORA _____.

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra - SP, CEP 09.450-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, nacionalidade, portador da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com interveniência da Secretaria de Administração, através de seu Secretário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada "**DETENTORA**", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo n.º ____/____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 3097/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	250	

registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Cód. Material	Unid. Medida	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta da detentora;
- Contrato firmado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Decreto Municipal nº 3097/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO

3.1. A adesão das secretarias à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dependerá de autorização do secretário competente e responsável por realizar o certame.

3.2. É vedado, às secretarias, efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	251	

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelas partes interessadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	252	

disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO

7.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de _____
(POR EXTENSO).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

8.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

8.3. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos que constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	253	

8.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

8.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	254	

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DEZ

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	255	

10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feito pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

11.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	256	

11.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	257	

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DOZE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

12.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

12.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Rio Grande da Serra, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

12.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Rio Grande da Serra está exposto;

12.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Rio Grande da Serra e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Rio Grande da Serra, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	258	

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Rio Grande da Serra, mediante solicitação;

12.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Rio Grande da Serra, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrida durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Rio Grande da Serra, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Rio Grande da Serra, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	259	

dados pessoais compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA TREZE GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUATORZE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas conforme preconizada no Termo de Referência.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.3.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

14.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	260	

15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria	Dotação Orçamentária
------------	----------------------

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSETE DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão quando aplicadas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE PUBLICAÇÃO





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	261	

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Rio Grande da Serra - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

21.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETÁRIO

EMPRESA
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	262	

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIO GRANDE DA SERRA E A
EMPRESA_____.**

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra - SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (modalidade) Eletrônico n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	263	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	264	

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	265	

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	266	

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	267	

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

- a)** não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b)** não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
- c)** não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

9.21 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão assegurar aos trabalhadores:

I - A previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II - A possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

- a)** Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
- b)** Necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

9.22 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

9.23 Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

9.24 A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

9.25 Os valores de que trata o item 9.23, deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo aplicável à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	268	

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	269	

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	270	

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	271	

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	272	

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	273	

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Representante da Contratante

(CONTRATADA)

Representante da Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	274	

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: - **PROCESSO N.º:** - **(MODALIDADE)N.º:**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	275	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



11 2770-3000 | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	276	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	277	

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital n° ____/2026

Pregão Eletrônico n° ____/2026

Processo Administrativo n° ____/2026

OBJETO: O objeto desta licitação é o XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da Empresa/Razão Social:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Endereço:

N°

Bairro

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ n°:

Fone/fax:

**Inscrição
Estadual:**

**Dados Bancários para pagamento: Banco: ____ n° ____/Agência: ____
/Conta Corrente: ____**

Dados da pessoa responsável:

Nome: _____

Cargo: _____

RG n° ____ CPF n° ____

Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo:

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Item	Descrição	Quantidade	RMS	Valor unitário	Valor total
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR			

Valor total: (escrever por extenso)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

(local, data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N°. Documento identidade



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	278	

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico Nº ____/2026, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo toda a documentação necessária para sua comprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA IDONEIDADE

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nem está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função relacionada à licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato decorrente deste certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

V – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – DA RESPONSABILIDADE

Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
559	2026	279	

VII – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participação neste certame foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente que possa caracterizar restrição à competitividade ou prática anticoncorrencial.

X – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () Enquadra-se na condição de Microempresa – ME.
- () Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- () Não se enquadra como ME ou EPP.

Declara, ainda, que não possui quaisquer impedimentos previstos na legislação vigente para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Declara estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais.

Local: _____, data: ____/____/2026.

Assinatura do Representante Legal

